

CONTRATO Nº.137/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº. 210, Cep. 37136-000, neste ato representado pelo Municipal Sr. **LUCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº.447.228.696-34 do RG. M -3.418.547 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pedro Leão da Costa, nº.85, B. Santo Antonio.

CONTRATADA: SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA (LOJA DA ESCOLA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.05.010.382/0001-58, com sede na rua Dr. Mário de Paiva, nº612, Vila Nova, Poços de Caldas/MG, CEP:37.701-104, neste ato representada por **FÁBIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Dr. De Luiz, nº137, B. Santa Ângela,, portador do CPF nº.696.339.676-00 e do RG M.5.159.867.

Tendo como fundamento o Pregão Presencial nº.25/2016, Processo Licitatório nº.56/2016, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO: Móveis escolares e equipamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
27	Conjunto hexagonal mesa com tampo branco 105x105 cm aresta a aresta, modelo juvenil, com 6 cadeiras cores variadas	conj.	03	LOJA DA ESCOLA	387,00	1.161,00
33	Mesa de refeitório com 2 bancos. Tampo retangular em fórmica com borda em PVC e bancos moveis em fórmica separados, mesas tipo empilháveis,	conj.	03	LOJA DA ESCOLA	440,00	1.320,00

	tamanho de 200x40. cor da estrutura preta. Tampo em MDF bege.					
34	Conjunto escolar em fórmica . Cadeira com assento e encosto feitos em madeira compensada multilaminada, espessura de 15 mm, com fórmica cor ovo. Estrutura em aço tubular 4 pés com "L" duplo, gradil para porta livros. Mesa escolar com tampo em fórmica e estrutura tubular 04 pés ¾.	conj.	35	LOJA DA ESCOLA	8,70	3.104,50
VALOR TOTAL						5.585,50

1.2 PRAZO:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da licitação.

O prazo para entrega dos produtos será no máximo de até 20 (vinte) dias, após a emissão da Autorização de fornecimento.

Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de **R\$5.585,50 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, sendo considerado como “preço total”.

- O pagamento do objeto ofertado se fará após a sua entrega e aceitação, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês, com a apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº.56/2016, sob a modalidade Pregão Presencial nº.25/2016, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2016, sob rubrica:

12.365.0028.1.013 – Aquisição de Móveis Equipamentos para Ensino Infantil

FICHA:234 - RECURSO:147

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0028.1.057 – Aquisição de Móveis Equipamentos para Ensino Infantil

FICHA:635 RECURSO:247

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0028.1.056 - Aquisição de Móveis Equipamentos para Ensino Fundamental

FICHA: 632 RECURSO:247

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0028.2.206 – Manutenção do Ensino Fundamental

FICHA:633 RECURSO:247

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0006.2.194 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social – IGD

FICHA: 580 RECURSO:129

33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA : RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Alfenas, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

Serrania, 18 de outubro de 2016.

Município de SERRANIA
LÚCIO DIAS CAETANO
Prefeito Municipal

Sudeste Indústria e Comércio De Móveis Escolares
Loja da Escola
Fábio Ferreira da Silva

ANA CAROLINA DIAS RAMALHO
CPF:096.498.356-79

FERNANDA ALBA DA SILVA
CPF:918.650.426-68